L E I Nº 2.605 **DE, 14 de Dezembro de 2006.**

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR A CESSÃO DE USO DE ÁREAS PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a cessão de uso de bem público, com o fim de atender programas sociais e de projetos de interesse público.

ART. 2º - A Cessão de Uso será formalizada mediante escritura pública ou Termo de Cessão de Uso, no qual deverá constar especificadamente a área cedida, bem como a finalidade.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 14 Dezembro 2006

CARLO BUSATTO JUNIOR
PREFEITO.-